



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1.556/2017

“Dispõe sobre a expansão e alteração do roteiro do perímetro urbano da cidade sede do Município de Alvinlândia”.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º. – Fica declarada como de expansão urbana da cidade de Alvinlândia, sede do Município de igual nome ,criado pela Lei Estadual nº 5.285, de 19/02/1959 e instalado aos 01/01/1960, para ampliação do perímetro urbano, a seguinte área, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Alvinlândia, (xerox Memorial Descritivo anexo), cujos limites e confrontações constam a seguir :**ROTEIROS SITUAÇÃO PRIMITIVA**
*Inicia-se no ponto P1, cravado no vértice da divisa que o imóvel faz com Avenida Mariana Martiniano Bergamin e com a Rua Moisés José de Magalhães e, segue com azimute verdadeiro de 248º 09’ 28” e distância de 543,70 metros, confrontando com a Rua Moisés José de Magalhães (em 130,00 metros)(com largura de 12,00 metros) e com a Estrada Municipal AVL-240 (em 413,70) (Estrada com largura de 12,00 metros), que demanda ao Bairro Barreirinho, até o ponto P2; segue á direita com azimute verdadeiro de 351 05’ 11” e distância de



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



242,18 metros, em confronto com o Sítio São João de Marilene Souza Soares Guerra, Maria Madalena Soares Guerra, Karlos Eduardo Souza Correa e Kamila Souza Correa (Matrícula nº 19.884 do CRI de Garça-SP), até o ponto P3; segue à direita com azimute verdadeiro de 69° 30' 09" e distância de 435,24 metros, em confronto com o Sítio São João de Marilene Souza Soares Guerra, Maria Madalena Soares Guerra, Maria Madalena Soares Guerra, Karlos Eduardo Souza Correa e Kamila Souza Correa (Matrícula nº 19.884 do CRI de Garça-SP) (em 311,74 metros) e com a Prefeitura Municipal de Alvinlândia (Cemitério Municipal) (em 123,50 metros), até o ponto P4; segue à direita com azimute verdadeiro de 140° 07' 30" e distância de 143,33 metros, em confronto com a Estrada Municipal AVL 010 , com largura de 12,00 metros, até o ponto P5; segue à direita com azimute verdadeiro de 154° 41' 25" e distância de 56,70 metros, em confronto com a Avenida Mariana Martiniano Bergamin (que possui largura de 30,00 metros), até o ponto P6; segue a esquerda com azimute verdadeiro de 146° 49' 49" e distância de 33,59 metros, em confronto com a Avenida Mariana Martiniano Bergamin (que possui largura de 30,00 metros), até o ponto P1, que deu início à esta descrição". Abrange o referido polígono, segundo confrontações à mim apresentadas, uma área de **11,4191 Hectares. SITUAÇÃO DESEJADA GLEBA**

"A" Inicia-se no ponto P1-A, cravado na margem direita da Rua Moisés José de Magalhães, na divisa que o imóvel faz com Sítio Ouro Fino – Gleba "B" e, segue com azimute verdadeiro de 248° 09' 28" e distância de 433,29 metros, confrontando com a Rua Moisés José de Magalhães (em 19,59 metros) (com largura de 12,00 metros) e com a Estrada Municipal AVL- 240 (em 413,70 metros)(Estrada com largura de 12,00 metros), que demanda ao Bairro Barreirinho, até o ponto P2; segue à direita com azimute verdadeiro de 351° 05' 11" e distância de 242,18 metros, em confronto com o Sítio São João de Marilene Souza Soares Guerra, Maria Madalena Soares Guerra, Karlos Eduardo Souza Correa e Kamila Souza Correa (Matrícula nº 19.884 do CRI de Garça-SP), até o



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



ponto P3; segue á direita com azimute verdadeiro de $69^{\circ} 30' 09''$ e distância de 379,21 metros, em confronto com o Sítio São João de Marilene Souza Soares Guerra, Maria Madalena Soares Guerra, Karlos Eduardo Souza Correa e Kamila Souza Correa (Matricula nº 19.884 do CRI de Garça-SP) e com a Prefeitura Municipal de Alvinlândia (Cemitério Municipal)(em 67,47 metros), até o ponto P3-C; segue á direita com azimute verdadeiro de $158^{\circ} 09' 28''$ e distância de 227,14 metros, em confronto com o Sítio Ouro Fino – ~~Gleba "B"~~, até o ponto P1-A, que deu inicio á esta descrição". "Abrange o referido polígono, segundo confrontações á mim apresentadas, uma área de **9,4191 Hectares**". ~~GLEBA "B"~~ Inicia-se no ponto P1, cravado no vértice da divisa que o imóvel faz com Avenida Mariana Martiniano Bergamin e com a Rua Moisés José de Magalhães e, segue com azimute verdadeiro de $248^{\circ} 09' 28''$ e distância de 110,41 metros, confrontando com a Rua Moisés José de Magalhães (com Largura de 12,00 metros), que demanda ao Bairro Barreirinho, até o ponto P1-A; segue á direita com azimute verdadeiro de $338^{\circ} 09' 28''$ e distância de 227,14 metros, em confronto com Sítio Ouro Fino – Gleba "A", até o ponto P3-C; segue á direita com azimute verdadeiro de $69^{\circ} 30' 09''$ e distância de 56,03 metros, em confronto com a Prefeitura Municipal de Alvinlândia (Cemitério Municipal), até o ponto P4; segue á direita com azimute verdadeiro de $140^{\circ} 07' 30''$ e distância de 143,33 metros, em confronto com a Estrada Municipal AVL 010, com largura de 12,00 metros, até o ponto P5; segue á direita com azimute verdadeiro de $154^{\circ} 41' 25''$ e distância de 56,70 metros, em confronto com a Avenida Mariana Martiniano Bergamin (que possui largura de 30,00 metros), até o ponto P6; segue á esquerda com azimute verdadeiro de $146^{\circ} 49' 49''$ e distância de 33,59 metros, em confronto com a Avenida Mariana Martiniano Bergamin (que possui largura de 30,00 metros), até o ponto P1, que deu inicio á esta descrição". Abrange o referido polígono, segundo confrontações á mim apresentadas, uma área de **2,00 Hectares, ou seja, de 20.000,00 Metros Quadrados**".



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



ARTIGO 2º - Os proprietários e /ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias),a contar da vigência desta Lei ,prorrogado por igual período se necessário e sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo Único - A presente Lei estará revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados á Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º. - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementado se necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário .

P.M. "João Manzano", 20 de Setembro de 2017.



ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário de Administração